



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**

**Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Comunitário**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026-PPGDC/UNICENTRO, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

**ESTABELECE NORMAS PARA A DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E DE TESE DE DOUTORADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE.**

**Art. 1º.** A obtenção da titulação de Mestrado ou Doutorado do PPGDC tem como requisito obrigatório a defesa pública e presencial, ou híbrida, da Dissertação ou da Tese perante uma Banca de Defesa homologada pelo Colegiado do Programa, com o objetivo de avaliar o(a) discente quanto ao rigor metodológico, capacidade de sistematização do conhecimento e domínio do tema escolhido na Área de Concentração em Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. O discente de Doutorado deve defender Tese com resultado de pesquisa que apresente contribuição original relevante ao campo de estudo do tema.

**Art. 2º.** O(A) discente deve se inscrever para a defesa de Dissertação ou de Tese, junto à Secretaria do PPGDC, pelo menos 30 (trinta) dias antes de sua realização, por meio do protocolo eletrônico da Unicentro, em processo do tipo “Solicita ao PPGDC”.

§ 1º. O protocolo de solicitação de defesa deve conter anexado o “Formulário de Solicitação de Banca”, próprio do PPGDC, informando a data da defesa, o título do trabalho, orientador, presidente da banca, membros titulares e membros suplentes, com as respectivas instituições de vínculo principal.

§ 2º. O protocolo de solicitação de defesa deve conter anexados os documentos comprobatórios de cumprimento dos pré-requisitos regulamentares para constituição da banca:

I- Aprovação em Banca de Qualificação de Dissertação ou de Tese.

II- Integralização das Atividades Complementares.

III- Integralização do Estágio de Docência, no caso de aluno bolsista ou equivalente.

IV- Integralização dos Créditos em Orientação.

V- Submissão à periódico científico de 1 (um) artigo versando sobre resultados da pesquisa para a Dissertação, ou 2 (dois) artigos versando sobre resultado da pesquisa para a Tese, com cópia da primeira página do(s) artigo(s).

IV- Aprovação do Comitê de Ética, se o tipo de pesquisa o exigir.

IIIV- Currículo Lattes atualizado nos últimos 15 (quinze) dias.

IIIV- Participação em Grupo de Pesquisa do CNPq, ou Núcleo de Estudos do PPGDC, ou Laboratório do PPGDC.

IX- Resumo da Dissertação ou da Tese.

§ 3º O(s) artigo(s) submetidos não poderá(ão) ter sido utilizado(s) para obtenção de créditos em Atividades Complementares ou obtenção de créditos em disciplinas e o(s) periódico(s) de submissão deverão ter

[www.unicentro.br/ppgdc](http://www.unicentro.br/ppgdc)

**Câmpus Santa Cruz:** Rua Padre Salvador, 875 – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – Guarapuava/PR

**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – CEP 85040-167 – Guarapuava/PR

**Câmpus de Irati:** Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Fone: (42) 3421-3114 – CEP 84505-677 – Irati/ PR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Comunitário



classificação mínimo com Qualis A4 (Classificação 2021-2024), ou métrica internacional mínima Q3.

**Art. 3º.** A defesa da Dissertação ou da Tese deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de homologação da inscrição para a defesa pelo Colegiado do PPGDC.

§ 1º. A data da defesa pública do trabalho final deve respeitar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para Dissertação e 48 (quarenta e oito) meses para Tese, contados a partir do mês da matrícula no curso, conforme estabelecido pelo Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unicentro.

§ 2º. Excepcionalmente, o prazo máximo para defesa pode ser prorrogado por seis meses no Mestrado e doze meses no doutorado, mediante protocolo de solicitação justificada pelo(a) discente, com anuência do(a) orientador(a) e homologação do Colegiado do PPGDC.

§ 3º. O prazo mínimo para realização da defesa pública é de 12 (doze) meses para Dissertação e 24 (vinte e quatro) meses para Tese.

**Art. 4º.** A Banca de Defesa deve ser homologada pelo Colegiado do PPGDC, com registro em Ata e publicação do Edital de Banca pela Secretaria do Programa, oficializando sua composição, data, horário e local de realização.

Parágrafo único. Compete ao(à) discente enviar uma cópia do Edital de Banca aos membros que a compõe.

**Art. 5º.** O texto da Dissertação ou da Tese deve receber redação em português, contendo resultado e análise de pesquisa acadêmica, em conformidade com a Instrução Normativa 2/2014-PROPEP/UNICENTRO, que estabelece normas e procedimentos para confecção de Dissertações e Teses, e de acordo com as normas da ABNT-NBR de elaboração de trabalhos acadêmicos e de citações e referenciamento.

§ 1º. O Resumo e a Introdução da Dissertação ou da Tese devem esclarecer de modo explícito qual é sua aderência à Área de Concentração em Desenvolvimento Comunitário e a uma das linhas de pesquisa do PPGDC, tendo por base as ementas desses constructos.

§ 2º. A versão de defesa da Dissertação ou da Tese deve ser encaminhada à Secretaria do PPGDC com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data de realização da banca.

§ 3º. Compete ao discente encaminhar aos membros da Banca de Defesa um exemplar da Dissertação ou da Tese, em formato impresso ou digital (conforme preferência dos destinatários), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data da defesa.

**Art. 6º.** A Banca de Defesa de Dissertação é composta pelo orientador e, no mínimo, dois membros titulares e a Banca de Defesa de Tese é composta pelo orientador e, no mínimo, quatro membros titulares, nas quais 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares devem ser convidados externos à Unicentro e não apresentar condições que caracterizem endogenia na composição.

§ 1º. A Banca de Defesa é, obrigatoriamente, presidida pelo(a) orientador(a).

§ 2º. Os membros da Banca de Defesa devem possuir titulação de doutorado.

§ 3º. O presidente da Banca de Defesa e os membros titulares internos devem participar de forma presencial durante a arguição do discente.

[www.unicentro.br/ppgdc](http://www.unicentro.br/ppgdc)

**Câmpus Santa Cruz:** Rua Padre Salvador, 875 – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – Guarapuava/PR

**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – CEP 85040-167 – Guarapuava/PR

**Câmpus de Irati:** Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Fone: (42) 3421-3114 – CEP 84505-677 – Irati/ PR

§ 4º. Os membros titulares externos da Banca de Defesa podem ser autorizados pelo Colegiado do PPGDC a fazer a arguição de forma remota online síncrona.

§ 5º. Não é permitida a composição da Banca de Defesa com membros que tenham parentesco, até terceiro grau, ou relações afetivas, com o discente ou entre si.

§ 6º. Não é permitida a composição da Banca de Defesa com membros que tenham sido orientandos(as) de outros membros da banca no período antecedente de até cinco anos.

§ 7º. Não é permitida a composição da Banca de Defesa com membros que sejam egressos(as) do PPGDC por período menor do que cinco anos.

§ 8º Não é permitida a composição da Banca de Defesa com membros que tenham relação de chefia imediata com o(a) discente(a).

§ 9º Não é permitida a composição da Banca de Defesa com membros externos de uma mesma instituição ou que atuem no mesmo projeto de pesquisa.

§ 10º Os membros da Banca de Defesa devem estar com o Currículo Lattes, ou equivalente internacional, atualizados nos últimos 90 (noventa) dias na data do protocolo do “Formulário de Solicitação de Banca”.

§ 11º Os membros convidados para compor a Banca de Defesa devem concordar em fazer cadastro no Sistema eProtocolo de identidade digital do Governo do Paraná, por meio do qual são inseridas as assinaturas na Ata de Defesa.

**Art. 7º.** A sessão pública de apresentação da Dissertação ou da Tese perante a Banca de Defesa deverá seguir o seguinte cronograma:

§ 1º. A duração da apresentação da Dissertação pelo(a) discente é de até 20 (vinte) minutos.

§ 2º. A duração da apresentação da Tese pelo(a) discente é de até 30 (trinta) minutos.

§ 3º. O tempo de arguição de cada membro da Banca de Defesa de Dissertação é de até 20 (vinte) minutos, com igual tempo de resposta para o(a) discente.

§ 4º. O tempo de arguição de cada membro da Banca de Defesa de Tese é de até 30 (trinta) minutos, com igual tempo de resposta para o(a) discente.

§ 5º. Após as arguições os membros da Banca de Defesa deliberam em sessão privada, sem a presença do discente, nem membros do público e sem gravações de áudio ou imagem.

**Art. 8º.** A deliberação da Banca de Defesa de Mestrado ou de Doutorado deve indicar APROVAÇÃO, ou REPROVAÇÃO, a qual é registrada em formulário de Ata de Defesa providenciada pela Secretaria do PPGDC.

§ 1º. A banca poderá indicar ajustes e/ou correções, registrados na Ata de Defesa, para constar da versão final do texto que comporá o Repositório de Dissertações e Teses da Unicentro, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da CAPES.

§ 2º. A banca poderá solicitar inserções na Ata de Defesa relativas à destaque de mérito da pesquisa e/ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Comunitário



recomendação para publicação.

§ 3º. O discente deverá assinar o “Termo de Ciência” de que dispõe de 60 dias de prazo para a entrega da versão final da Dissertação ou da Tese, após ser comunicado se foi aprovado, pelo presidente da banca.

**Art. 9º.** A Ata de Defesa de Dissertação ou da Tese deve ser submetida à homologação do Colegiado do PPGDC.

**Art. 10º.** A versão final da Dissertação ou da Tese deve ser entregue à Secretaria do PPGDC no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação pela Banca de Defesa. .

§ 1º. É de responsabilidade do discente a solicitação, junto à biblioteca da Unicentro, da Ficha Catalográfica da Dissertação ou da Tese, para ser inserida na versão final antes de ser entregue à Secretaria do PPGDC.

§ 2º. A versão final da Dissertação ou da Tese deve conter a Ficha Catalográfica e o *fac-símile* da Ata de Defesa.

§ 3º. A entrega da versão final da Dissertação ou da Tese deve ser acompanhada do formulário assinado pelo orientador(a) atestando a verificação de que a revisão e os ajustes solicitados pela Banca de Defesa foram atendidos.

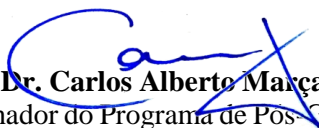
§ 4º A entrega da versão final deve ser acompanhada pela autorização assinada pelo discente para disponibilização pública de sua Dissertação ou Tese nos Repositórios de Dissertações e Teses da UNICENTRO, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da CAPES.

**Art. 11º.** O discente aprovado tem o direito de solicitar à Secretaria do PPGDC uma cópia da Ata de Defesa, após as devidas assinaturas dos membros da Banca de Defesa.

**Art. 12º.** Os casos omissos e excepcionalidade serão deliberados pelo Colegiado do PPGDC.

**Art. 13º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data e se aplica aos discentes que ingressarem no PPGDC a partir do primeiro semestre de 2026.

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário, em 6 de abril de 2026.

  
**Prof. Dr. Carlos Alberto Marçal Gonzaga**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Desenvolvimento Comunitário  
Port. 808/2025-GR/UNICENTRO

[www.unicentro.br/ppgdc](http://www.unicentro.br/ppgdc)

**Câmpus Santa Cruz:** Rua Padre Salvador, 875 – Fone: (42) 3621-1000 – CEP 85.015-430 – Guarapuava/PR

**Câmpus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – CEP 85040-167 – Guarapuava/PR

**Câmpus de Irati:** Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Fone: (42) 3421-3114 – CEP 84505-677 – Irati/ PR